



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADEMICO DE LIBRAS - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte três dias do mês de setembro de 2020, às nove horas e trinta minutos, online sob a utilização do Google Meet, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho de Departamento de Língua Brasileira de Sinais, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, sob a Presidência da Professora Geralda Íris de Oliveira. Participaram os seguintes professores: Ana Carolina Lovo Viana, Indira Simionatto Stedile Assis Moura, João Carlos Gomes, que participou a partir das 10h30, Larissa Gotti Pissinatti, Leoni Ramos Souza Nascimento, Magno Prado Gama Prates, Márcio Richarles dos Santos Pontes e Wendel de Oliveira, bem como os tradutores intérpretes: Anna Jamilly Santos Martins, Carmelita da Silva Santos, Jacó Silva Cruz e Robson Gonçalves. Ausência justificada da Professora Ariana Boaventura Pereira. A Professora Íris deu boas vindas a todos, informou a ausência por problemas de saúde da Professora Ariana Boaventura. Passou-se à **PAUTA: 1) Decisão sobre o Ensino Remoto Emergencial no Curso Letras Libras.** A Professora Íris informou que haveria a necessidade de se votar acerca da viabilidade ou não das aulas na modalidade remota. Íris explicou que, com base na Pesquisa realizada junto aos alunos, conversando também com a Professora Larissa Pissinatti, ambas opinaram de retornar apenas com as disciplinas do 8º Período e os demais docentes que não tiverem disciplinas em tal período, atenderem os demais cursos de licenciatura que possuem em sua grade a disciplina de Libras. Passou a palavra à Professora Larissa, explicitando que esta é a Presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Letras Libras. A Professora Larissa explicou os motivos da opinião de ofertar as disciplinas com foco no 8º Período e a disciplina de Libras nos demais cursos, e no semestre 2021/1 ofertar aos demais períodos, destacando ainda acerca da primordialidade dos docentes em retornar na ministração das aulas na modalidade remota. O Professor Leoni corroborou com a opinião da Professora Larissa, no sentido do benefício de voltar a ministração das aulas por parte dos docentes até mesmo para a questão de pontuação na Progressão Funcional. A Professora Íris trouxe à baila o seu intuito de realização de *lives* sobre a parte histórica/introdutória da Educação de Surdos, comum a todos os alunos e cursos, sendo que os docentes, surdos e ouvintes, responsáveis pelas disciplinas irão trabalhar em conjunto. A Professora Íris alertou sobre a indispensabilidade do retorno às aulas. O Professor Leoni explicou que as *lives* poderiam contemplar vários assuntos introdutórios inerentes comuns a todos os demais cursos de licenciatura. A Professora Íris ressaltou que é imprescindível a manifestação de todos os demais docentes no que tange ao Ensino Remoto Emergencial (ERE). O Professor Leoni salientou a necessidade do retorno da ministração das aulas. A Professora Íris reiterou quanto à importância de manifestação em relação ao retorno das aulas na modalidade remota. O Professor Márcio se manifestou afirmando que iria aguardar a oferta das disciplinas do 1º período. A Professora Íris aconselhou ao Professor Márcio que este participe mais ativamente em relação às atividades do Departamento e que gostaria de ouvir a opinião de todos. O Professor Leoni explicou que os docentes não devem estar adstritos à carga horária das disciplinas, mas sim devem encontrar uma maneira de ministrar a todos os discentes que queiram. O Professor Márcio se manifestou afirmando que possui dúvidas acerca do papel dele em relação a disciplina de Libras em outros cursos, sendo que além disso, está cursando várias disciplinas no Mestrado. A Professora Íris explicou que é possível adequar os horários e possibilitar a ministração das aulas. O Professor Márcio questionou sobre a possibilidade de problemas técnicos e o que deveria ser feito. A Professora Íris explicou que se já ocorreu mais da metade ou pelo menos metade da aula, poderá ser feito o registro e se tiver sido menos da metade da aula, verificar uma maneira para concluir. A Professora Indira se manifestou sugerindo a criação de Projeto de Extensão referente ao Trabalho de Conclusão de Curso, ante à necessidade de conclusão dos discentes e à angústia que os discentes por ventura têm passado. A Professora Larissa explicou que a Extensão não exime os docentes na ministração de disciplinas. O Professor Wendel se manifestou favoravelmente acerca da conclusão das disciplinas do 8º período para

que não haja prejuízo, mas com relação aos demais períodos, questionou se haverá aprendizado efetivo e se há a possibilidade de transferir para o próximo ano. A Professora Íris explicou que ainda não se sabe o quantitativo de alunos em cada disciplina e que caso apenas alguns se matriculem, a disciplina deverá ser ofertada da mesma forma e que serão ofertadas no ano que vem aos que não se matricularem neste período, o fato é que as disciplinas deverão ser ofertadas na modalidade remota, nesse período, independentemente do número de discentes matriculados. O Professor Magno se manifestou aceitando a ministração da disciplina de Estágio Regência de L2 no Ensino Médio, juntamente com as professoras Íris e Ariana. A Professora Ana Carolina afirmou que poderá ministrar disciplinas no 8º Período e que ministra disciplina no 4º período, sendo que alguns discentes se manifestaram contrários ao Ensino Remoto Emergencial e que é favorável na ministração da disciplina de Libras nos demais cursos de licenciaturas. O Professor João Carlos Gomes declarou que não há que se falar em votação para verificar quem é favorável na ministração de aulas na modalidade remota ou não, sendo que a Resolução 254/2020/CONSEA/UNIR dá a faculdade aos docentes e discentes e não é uma decisão do departamento e realizou declaração de voto afirmando vai retornar com as disciplinas: Fundamento da Educação Ambiental e Direitos Humanos que estava ofertando no semestre 2020/1, conforme o que estabelece a Resolução 254/CONSEA/UNIR/2020 e Instrução Normativa n. 02/2020/NCH. O Professor Magno se manifestou afirmando que aceita ministrar disciplina juntamente com a Professora Íris, que concorda com o Professor João Carlos, mas que os docentes surdos não possuem a experiência na modalidade remota e que o foco deve ser o 8º período no curso Letras Libras e em relação aos demais cursos em que há a disciplina de Libras, poderá esta ser ministrada em conjunto com os demais docentes que estão nesta incumbência. Afirmou ainda que está disponível para ministração da disciplina em outros cursos, como por exemplo Medicina, caso o departamento entenda que é necessária e faça a solicitação ao departamento acadêmico de Libras. O Professor João Carlos alegou que a prioridade em ministrar disciplinas no 8º período não impede a oferta aos demais períodos. A Professora Indira se manifestou afirmando que não é uma questão de não querer ministrar as disciplinas, mas apenas acerca da dificuldade em relação ao aprendizado dos discentes por conta da modalidade remota, sendo ainda maior com relação aos discentes dos demais cursos na disciplina de Letras Libras. O Professor João Carlos alertou ainda que a consulta aos discentes já foi realizada e que com base nesta, a maioria daqueles possuem acesso à internet e que não poderia haver uma nova consulta aos discentes de modo. Sugeriu ainda que cada discente se manifeste por escrito, informando se irá se matricular ou não, justificando caso a resposta seja negativa sobre o motivo pelo qual não irá cursar no Ensino Remoto Emergencial, respaldando o departamento. A Professora Íris disse que compreende o posicionamento do Professor João, porém com relação as particularidades de que algumas disciplinas mais teóricas por exemplo, que impossibilitam o bom andamento da aprendizagem e levando em consideração o posicionamento dos demais docentes, que irão ministrar a disciplina de Libras nos demais cursos que possibilitará aos docentes adquirirem experiência com o ensino remoto e, assim, possam estar preparados para fazer no próximo semestre. Os Professores lotados no Departamento Acadêmico de Libras, em razão do pouco tempo para finalizar o ano, e também levando em conta as especificidades metodológicas no ensino para alunos surdos e as disciplinas que poderiam ser ofertadas exigirem uma carga horária destinada ao aprofundamento teórico, bem como outras leituras e atividades que demandam mais tempo, optaram por ofertar as disciplinas do 8º Período no curso de Licenciatura em Letras Libras e a disciplina de Libras nos demais cursos, excetuando-se o Professor Dr. João Carlos Gomes que optou por ofertar a disciplina Fundamentos da Educação Ambiental e Direitos Humanos para o 2º e 8º períodos; **2) Acompanhamento Especial.** A Professora Íris explicou que no dia 13/03/2020, organizou, juntamente com o Servidor Tiago dos Santos Trindade, documento com os pedidos deferidos de Acompanhamento Especial e encaminhou à Dirca. A Eliane, Servidora da Dirca, respondeu ao requerimento, no dia 16/03/2020, apontando diligências a serem feitas em alguns pedidos. Assim, com essa resposta da Dirca, o DLIBRAS deverá realizar a análise de quais serão atendidos. Será encaminhado documento aos demais docentes; **3) Dia do Surdo.** A Professora Íris informou que, em conversa com a Professora Ariana, que deverá ser feita a comemoração apenas em Outubro/2020, já que na sexta-feira dia 25/09/2020 há vários assuntos a serem tratados com os discentes, não sendo viável realizar a comemoração. O encaminhamento da comemoração será feito posteriormente, em data oportuna. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu aos presentes e encerrou a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos, devendo a ata, lavrada por mim, Tiago dos Santos Trindade, Secretário do CONDEP/DLIBRAS, ser assinada eletronicamente por mim e pelos presentes para o cumprimento de efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDA IRIS DE OLIVEIRA, Vice-Chefe de Departamento**, em 05/10/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA LOVO VIANA, Docente**, em 05/10/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GOTTI PISSINATTI, Docente**, em 05/10/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DOS SANTOS TRINDADE, Assistente em Administração**, em 05/10/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONI RAMOS SOUZA NASCIMENTO, Docente**, em 05/10/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS GOMES, Docente**, em 05/10/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INDIRA SIMIONATTO STEDILE ASSIS MOURA, Docente**, em 05/10/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENDEL DE OLIVEIRA, Docente**, em 05/10/2020, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO PRADO GAMA PRATES, Docente**, em 05/10/2020, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RICHARLES DOS SANTOS PONTES, Docente**, em 06/10/2020, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0509086** e o código CRC **EEFAB63E**.